



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

1. EDITAL Nº 012/2017

Dispõe sobre as transferências internas e externas para o curso técnico em Agropecuária Concomitante, oferecido pelo Instituto Federal Catarinense (IFC) – Campus Avançado Abelardo Luz.

O Diretor do Campus Avançado de Abelardo Luz, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Ricardo Scopel Velho, no uso das atribuições faz saber aos interessados que está aberto, em fluxo contínuo, o edital de transferência interna e externa para o **curso técnico em Agropecuária**, presencial, do ano letivo de 2017, na **modalidade de concomitância externa**.

DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
06/04/2017	Publicação do Edital nº 012/2017.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br (Categoria <i>Transferências</i>)
A partir de 07/04/2017	Inscrições para solicitação de transferência interna e externa, para o 2º ano .	No Campus Avançado Abelardo Luz
Até 02 dias úteis após a inscrição	Avaliação da solicitação de transferência por parte do Colegiado de Curso .	No Campus Avançado Abelardo Luz
No primeiro dia útil após a avaliação	Divulgação do Resultado da análise, com conclusão de aceitação ou não da transferência.	No Campus Avançado Abelardo Luz
Até 01 dia útil após o resultado da avaliação	Prazo para solicitação de recurso quanto ao resultado.	No Campus Avançado Abelardo Luz
Até 02 dias úteis após a solicitação de recurso	Divulgação do resultado do recurso, realizada pela Direção de Desenvolvimento Educacional (DDE).	No Campus Avançado Abelardo Luz
Até 02 dias úteis após o resultado favorável	Após resultado favorável à transferência, o interessado terá dois dias úteis para realizar a matrícula.	No setor de Registro Acadêmico do <i>campus</i> para o qual o interessado pleiteou a vaga.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

Resumo dos trâmites das transferências:

01º dia útil – Inscrição para solicitação de transferência interna e externa, no Campus Avançado Abelardo Luz.

02º e 03º dias úteis – Avaliação da solicitação, por parte do Colegiado de Curso, e parecer conclusivo.

04º dia útil – Disponibilização do resultado da solicitação no Campus Avançado Abelardo Luz.

05º dia útil – Recurso quanto ao parecer do Colegiado de Curso, a ser entregue no Campus Avançado Abelardo Luz. Prazo de 01 dia para recurso.

06º e 7º dias úteis – Avaliação do recurso pela Direção de Desenvolvimento Educacional do *campus* (DDE).

08º dia útil – Divulgação do resultado da solicitação no Campus Avançado Abelardo Luz.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O edital de fluxo contínuo para transferência interna ou externa para o curso técnico em Agropecuária Concomitante, oferecido pelo Instituto Federal Catarinense (IFC) – Campus Avançado Abelardo Luz, estará aberto aos interessados que estejam cursando curso técnico em Agropecuária integrado ao ensino médio ou na modalidade de concomitância, nos *campi* do Instituto Federal Catarinense e/ou em outras instituições.

2.2 Para **transferência interna**, poderão se inscrever alunos regularmente matriculados em **cursos técnicos** em Agropecuária **integrado ao ensino médio** ou na modalidade de concomitância, do Instituto Federal Catarinense, independentemente do *campus*.

2.3 Para **transferência externa**, poderão se inscrever alunos regularmente matriculados em **cursos técnicos** em Agropecuária **integrado ao ensino médio** ou na modalidade de concomitância, de outras instituições de ensino públicas ou particulares.

2.4 Como se trata de fluxo contínuo, as solicitações de transferências, além das regras estabelecidas neste edital, ficarão condicionadas à existência de vagas no momento da avaliação.

a) Ressalvam-se, nesse item, motivações por situações de trabalho e outras amparadas em lei, a serem julgadas pelo Colegiado de Curso.

2.5 A inscrição para solicitação de transferência interna ou externa é gratuita.

2.6 A disponibilidade de vagas será publicada no Portal de Ingresso, www.ingresso.ifc.edu.br, na categoria *Transferências*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no setor de Registro Acadêmico do *campus* Avançado Abelardo Luz, a partir do preenchimento integral do formulário de solicitação de transferência (Anexo I).

3.2 A documentação necessária para realizar a inscrição, quando se tratar transferência externa, ou seja, de outra instituição (cópias sempre acompanhadas das originais – não necessitando serem autenticadas), é a seguinte:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade do interessado. Se o interessado tiver idade inferior a 18 anos, será exigida a fotocópia da Carteira de Identidade do pai/mãe ou responsável.
- b) Fotocópia do Histórico Escolar da instituição de origem.
- c) Programa ou plano de ensino das disciplinas cursadas.
- d) Atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem.

3.3 A documentação necessária para realizar a inscrição, quando se tratar de transferência interna, ou seja, de outro curso do próprio Instituto Federal Catarinense (cópias sempre acompanhadas dos documentos originais, não havendo necessidade de autenticação), é a seguinte:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade.
- b) Histórico Escolar fornecido pelo curso/*campus* de origem.
- c) Atestado de matrícula ou de seu trancamento no IFC.

3.4 O histórico escolar deverá ser entregue contendo frequência; carga horária das disciplinas cursadas; notas ou menções obtidas; total de carga horária exigida para a integralização do curso na instituição de origem.

- a) Quando o interessado apresentar histórico com menções, deverá apresentar, também, a tabela de conversão fornecida pela instituição de origem.
- b) Caso a instituição de origem não forneça a tabela de conversão, será atribuída a nota mínima para aprovação do curso em que o interessado se matricular no IFC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

3.5 A entrega dos documentos por terceiros deverá ser acompanhada de procuração simples (Anexo II), e da apresentação da Carteira de Identidade do procurador.

3.6 Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de **efetivar** a inscrição pelos interessados.

3.7 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97.

3.8 Somente após o resultado da transferência, o interessado poderá apresentar nova solicitação.

3.9 As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do interessado, dispondo o IFC do direito de excluir, do processo de transferência, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta e que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10 É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

DA AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA OU EXTERNA

4.1 A solicitação de transferência interna ou externa será analisada pelo Colegiado do Curso.

4.2 Da análise, resultará parecer conclusivo quanto à aceitação ou não do pedido de transferência.

4.3 O Colegiado de Curso analisará os pedidos de transferência, com vistas à compatibilização de programas, cargas horárias e planos de ensino das disciplinas/componentes da estrutura curricular, e indicará, para fins de adaptação curricular, o período ou a turma em que o estudante poderá se matricular.

4.4 Caso haja mais interessados do que o número de vagas existentes, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

4.5 maior similaridade na grade curricular;

4.6 maior idade.

DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA OU INTERNA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

5.1 O resultado da decisão da transferência interna ou externa será disponibilizado ao interessado no setor de Registro Acadêmico do *campus* Avançado Abelardo Luz.

5.2 Caberá recurso da decisão proferida pelo Colegiado de Curso (Modelo disponível Anexo III), que deverá ser formalizado no setor de Registro Acadêmico e dirigido à Direção de Desenvolvimento Educacional (DDE) do *campus* Avançado Abelardo Luz.

5.3 É responsabilidade exclusiva do interessado e/ou seu responsável legal acompanhar a divulgação do resultado no setor de Registro Acadêmico do *campus* Avançado Abelardo Luz.

5.4 Não haverá segunda chamada para realização de matrícula por transferência.

DAS MATRÍCULAS

6.1 O interessado que tiver sua transferência aceita deverá matricular-se no *campus* Avançado Abelardo Luz.

6.2 A apresentação de toda a documentação descrita no item 6.6 deverá ser feita no setor de Registro Acadêmico do *campus*.

6.3 O interessado que tiver, no ato da matrícula, **idade inferior a 18 anos**, deve estar acompanhado do pai, da mãe ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, para matrícula por transferência interna ou externa, descrita na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Indireta, para matrícula por transferência interna ou externa**, é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do interessado menor de idade. Não é obrigatória a presença do menor de idade no momento da matrícula. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível (Anexo IV) e deverá ser entregue, pelo procurador, juntamente à documentação descrita no item 6.6.

6.4 O interessado que tiver, no ato da matrícula, **idade de 18 anos ou mais** e não puder comparecer à matrícula deverá preencher o formulário de **Procuração Direta, para matrícula por transferência interna ou externa**, descrita na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Direta, para matrícula por transferência interna ou externa**, é o documento em que o interessado, com **idade de 18 anos ou mais**, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível (Anexo V) e deverá ser entregue, pelo procurador, juntamente à documentação descrita no item 6.6.

6.5 Qualquer uma das procurações descritas nos itens 6.3, alínea “a”, e 6.4, alínea “a”, não exige o interessado, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

6.6 No ato da matrícula, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);

b) Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório) – ou comprovante de solicitação de inscrição no CPF. Para impressão deste comprovante, o interessado deve acessar

o seguinte *link*:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;

d) Título de Eleitor, no caso dos interessados brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

e) Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos interessados com idade igual ou superior a 18 anos (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos interessados do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

h) Cartão de Vacinação, ou declaração de uma unidade de saúde, constando a vacina contra rubéola, no caso das interessadas do sexo feminino, com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório). A interessada deverá, também, preencher e levar o formulário de Declaração de Vacina Contra Rubéola, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br – na categoria Transferências > Cursos Técnicos Integrados), sendo que, se a interessada for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;

i) Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone fixo acompanhada do original ou autenticada em cartório). Caso este comprovante não esteja no nome do interessado (nem dos pais, ou do responsável, no caso de interessado menor de idade), este deverá apresentar uma declaração simples do proprietário (sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório), que ateste o uso do imóvel pelo interessado;

j) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

- k)** Histórico Escolar do ensino fundamental (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- l)** Os interessados que concluíram seus estudos (ensino fundamental ou equivalente) no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- m)** Os interessados procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea “l” deste item). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino fundamental no exterior;
- n)** Se o interessado apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados na alínea “l” deste item);
- o)** Guia de Transferência fornecida pela instituição de origem;
- p)** Comprovante de matrícula e atestado de frequência no Ensino Médio, em outra instituição.

6.7 Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e também não serão aceitas fotocópias com as folhas perfuradas. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo interessado. As fotocópias dos documentos devem ser apresentadas, preferencialmente, em folha sulfite A4.

6.8 O interessado matriculado que não comparecer às aulas, até o 5º (quinto) dia letivo subsequente à data de matrícula, sem justificativa, será considerado desistente.

6.9 O interessado não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá o direito à vaga.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O IFC – Campus Avançado Abelardo Luz não se responsabiliza pelas informações prestadas, no ato da inscrição, pelos interessados ou responsáveis, os quais ficam sujeitos às sanções penais eventualmente cabíveis.

7.2 Será automaticamente cancelada a matrícula se, a qualquer tempo, for comprovada a prestação de informações inverídicas.

7.3 A inscrição do interessado implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ifc.edu.br.

7.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pelo Colegiado de Curso do *campus* Avançado Abelardo Luz.

7.5 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

7.6 Questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Abelardo Luz, 06 de abril de 2017.

Ricardo Scopel Velho

Diretor Campus Avançado Abelardo Luz

Portaria nº 2812 – DOU 02/08/2016